



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABO VERDE E A EMPRESA CONEL PROJETOS E OBRAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Avenida Oscar Ornelas, nº 152, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito, Sr. **EDSON JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Faz. Angolinha, zona rural, Cabo Verde-MG, portador do CPF nº 342.391.116-68 e RG nº M- 3.537.718, SSP/MG, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONEL PROJETOS E OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.063.229/0001-80, sediada na Rua Oliveira, nº 326, Jardim dos Estados, Poços de Caldas- MG, CEP: 37.701-092, neste ato representada por **MARIA EDUARDA AYRES BATISTA**, brasileira, solteira, portador (a) do CPF nº 101.118.346-35 e RG nº MG-16.518.875, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2018, celebrado no dia 16/01/2018, através do Processo Licitatório nº 221/2017, Tomada de Preços nº 004/2017, no teor das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Por este instrumento e na forma ajustada, as partes pactuadas resolvem modificar as Cláusulas: **SÉTIMA** (Da Vigência) e **DÉCIMA TERCEIRA** (Do Prazo de Execução da Obra) do Contrato supracitado, tendo em vista o aumento de quantidade inicialmente prevista no contrato, impossibilitando a execução da obra dentro do prazo previsto, tudo de conformidade com o art. 57, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A partir da assinatura deste Termo, a vigência do contrato e o prazo de execução da obra passa para o dia 30/05/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais cláusulas avençadas no contrato original permanecem inalteradas.

Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Cabo Verde, 26 de março de 2018.

**EDSON JOSÉ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**MARIA EDUARDA AYRES BATISTA
CONEL PROJETOS E OBRAS LTDA**

TESTEMUNHAS:

FRANKLIN ALVES
CPF: 046.013.496-56

ELIZANDRA APARECIDA DE MORAES
CPF: 100.217.696-48